



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 019/2002 - de 25 de fevereiro de 2002.

Dispõe sobre desmembramento de parte da Chácara nº 201 (duzentos e um), do quadro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte da Chácara nº 201 (duzentos e um), do quadro urbano desta cidade, em três partes, sendo a primeira parte com área de 288,90m² (Duzentos e oitenta e oito metros e noventa centímetros quadrados), a segunda parte com área de 456,66m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados), e a terceira parte com área de 24,44m² (Vinte e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) a qual passara a fazer parte da Rua Silvio de Oliveira Chichorro, de propriedade da senhora MARIZA DUARTE, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 242/2002, de 18 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - A primeira área desmembrada, com 288,90m², referida no artigo anterior, passará a constituir parte da Chácara nº 201, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com os Lotes nº 10, com distância de 21,40m e o azimute de 94°36'21";

Sul: Confronta-se com a Rua Silvio de Oliveira Chichorro, com a distância de 21,20m e azimute de 265°51'03";

Leste: Confronta-se com a Rua José Franklin de Oliveira, com a distância de 12,00m e o azimute de 183°52'24";

Oeste: Confronta-se com Parte da Chácara nº 201, com distância de 15,24m e o azimute de 02°22'09".

Art. 3º - A segunda área desmembrada, com 456,66m², referida no artigo anterior, passará a constituir parte da Chácara nº 201, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com os Lotes nº 01 e 10, com distância de 26,34m e o azimute de 94°36'21";

Sul: Confronta-se com a Rua Silvio de Oliveira Chichorro, com a distância de 26,75m e azimute de 265°51'03";

Leste: Confronta-se com Parte da Chácara nº 201, com a distância de 15,24m e o azimute de 182°22'09";

Oeste: Confronta-se com a Rua Artur Bernardes, com distância de 19,30m e o azimute de 03°08'59".



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

Art. 4º - A terceira área desmembrada, com 24,44m², referida no artigo anterior, passará a constituir parte da Rua Silvio de Oliveira Chichorro, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Parte da Chácara nº 201, com distância de 47,95m e o azimute de 85°51'03";

Sul: Confronta-se com a Rua Silvio de Oliveira Chichorro, com a distância de 48,10m e azimute de 264°38'14";

Oeste: Confronta-se com a Rua Artur Bernardes, com distância de 1,02m e o azimute de 03°08'59".

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 25 de fevereiro de 2002.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 25 de fevereiro de 2002.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 2728 em 05/03/2002 - J.L.